

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
**Processo Administrativo nº 518/2022**

**PREÂMBULO**

O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.045.351/0001-61, com sede Praça da Liberdade, nº 10, 2º andar, Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, CEP: 07908-165, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GR nº 036/2022 de 15 de Agosto de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 e, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, e conforme exigências estabelecidas neste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas/Documentos de Habilitação: 04/11/2022 às 10h00min;**
- **Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas/Documentos de Habilitação: 21/11/2022 às 10h00min;**
- **Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: 21/11/2022 às 10h01min;**
- **Início do Pregão (Fase Competitiva): 21/11/2022 às 11h00min.**

**Tempo de Disputa: 10 minutos (ABERTO)**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Funcionário **SABRINA SANTOS OLIVEIRA**, denominado Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”

constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data proposta, o certame se realizará no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se os horários.

O presente edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), podendo ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br) ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM bastando trazer mídia para gravação.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

### **CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES pertencentes a Autarquia SAME/FM, com as conformidades do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.**

1.2. As quantidades constantes dos anexos serão liberadas gradativamente, conforme a necessidade.

1.3. O presente instrumento convocatório integra os seguintes anexos:

**ANEXO I.** Termo de Referência

**ANEXO II.** Modelo de Declaração Completa;

**ANEXO III.** Modelo de Formulário da Proposta de Preços Readequada;

**ANEXO IV.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS);

**ANEXO V.** Relatório de Apresentação de Ficha Técnica.

### **CLÁUSULA 2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma do edital, podendo também este ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira,

devidamente protocolado na Secretaria do SAME/FM situada à Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br), no horário das 09h00 às 16h00.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em no sistema BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.2. Na elaboração da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento o pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como a Procuradoria-Geral da Autarquia.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação;

2.4. Conforme determina o Artigo 71 da Lei 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Parágrafo Primeiro: O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo: Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

2.5. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

2.5.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.5.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.5.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

2.5.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II – Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente conforme descrito no item acima.

III – a apreciação se dará em fase única.

2.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

2.5.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

2.5.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

2.5.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.5.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

2.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5.9. Não serão conhecidos recursos e pedido de reconsideração interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

2.5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.;

### **CLÁUSULA 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CLÁUSULA 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Francisco Morato;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Francisco Morato e/ou desta Autarquia, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;

b) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021

c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;

f) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e,

i) Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. A Pregoeira se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado no sistema BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **CLÁUSULA 5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

5.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo Autarquia SAME ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias nem a Autarquia SAME a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **CLÁUSULA 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **CLÁUSULA 7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio



[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CLÁUSULA 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, diretamente no sistema **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), por meio mecânico (eletrônico);

II. Valores ofertados, contendo os preços unitários e valor global com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

III. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, Marca e/ou modelo, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da Data da Abertura e Exames de Propostas.

8.2. Serão rejeitadas as propostas que:

8.2.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitados;

8.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

8.3. A Empresa vencedora deverá apresentar a **READEQUAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO/PRODUTO AO VALOR PROPOSTO** conforme **ANEXO III**;

8.4. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.8. A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.10. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.11. **Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA, sob pena de desclassificação.**

#### **CLÁUSULA. 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

Parágrafo Primeiro: A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

Parágrafo Segundo: O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para o fim de Recebimento de Propostas.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.6. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- 9.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **CLÁUSULA 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.8. A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos 1% (um por cento).

10.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.12. Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

10.13. Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

10.14. Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira poderá propor às empresas declarantes um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a Pregoeira deve proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).

10.15. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

## **CLÁUSULA 11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

11.1. A(s) Empresa(s) **vencedora(s)** deverá(ão) enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços Readequada (Anexo III) escrita, com os valores ofertados após a etapa de lances, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, número de agência de conta bancária, nome e endereço do representante legal, contendo: cargo, CPF, RG, data de nascimento, telefone, e-mail institucional e pessoal;

11.2. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas e o número de registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde se for o caso, devendo ser rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta cadastrado no sistema eletrônico;



11.3. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

11.4. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido, conforme descrito no ANEXO I – “**TERMO DE REFERÊNCIA**”.

## **CLÁUSULA 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Conforme descrito no item 10.1.1., os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

12.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, que consiste em:

I. Documento pessoal – **Cédula de Identidade** do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso;

II. em se tratando de:

a) **EMPRESA INDIVIDUAL** — Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU SIMPLES**: - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo primeiro:** Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**, consistirão em:

I. prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;

II. prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) **Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a **prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) **Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

c) **Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários**, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

IV. **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

V. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

#### **12.4. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

12.4.1. as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

II. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial devidamente homologado;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado.

**Parágrafo Único:** *A critério da Pregoeira, poderá se realizar consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando – se junto aos órgão de controle da empresa cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital.*

## 12.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

12.6.1. Declaração da empresa licitante que:

- a) a empresa licitante, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP;
- b) a empresa licitante, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP;
- c) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação;

- d) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação da empresa licitante no certame;
- e) A licitante declara nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2022, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- f) Declara que concorda com as condições e obrigações citadas no edital;
- g) A licitante se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) A licitante declara ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**Parágrafo Único:** As declarações constantes neste item deverão ser atendidas conforme modelo – Anexo II, para esta Licitação devendo trazer os dados referente ao processo licitatório deste Edital.

#### 12.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

I. **ATESTADO** (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 12.8. Disposições gerais sobre a **documentação de habilitação**:

I – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II – prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

II – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

III – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

IV – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Parágrafo único: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

12.8.2. Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

12.8.3. Após a abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **CLÁUSULA 13. DO RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA**

13.1. Após a Fase de Lances as licitantes vencedoras desta etapa deverão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação via Chat do sistema eletrônico “Sala de Negociação”, enviar via E-mail ([licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br)) a Ficha Técnica do produto ofertado ou documento emitido pelo fabricante que contenha: - Descrição do produto (Composição); - Apresentação do Produto (embalagem/grs./ml.); - Informações Complementares, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica (ANEXO V), devidamente preenchido somente com os itens/lotos vencedores, com a indicação da marca e número do Registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA se for o caso.

13.1.1. Apresentar junto a Ficha Técnica o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações, estejam obrigados a ter o referido registro;

13.2. As Fichas Técnicas serão avaliadas por servidor designado especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações



contidas no termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos.

13.3. As Fichas Técnicas serão avaliadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após decorrido o prazo de envio, ocasião que será emitido parecer, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário à realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

13.4. A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, o licitante provisoriamente vencedor, deverá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, correndo a suas custas, conforme disposto no Artigo 17, §3º, combinado com Artigo 140, § 4º da Lei Federal 14.133/93.

13.5. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de enviar a(s) Fichas Técnicas no prazo estabelecido, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas Fichas Técnicas com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica (ANEXO V).

13.6. Caso a Ficha Técnica, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem a Ficha Técnica, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica (ANEXO V), devidamente preenchido no prazo previsto no item 13.1 a contar do recebimento da convocação.

13.7. Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas via Chat a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise realizada.

#### **CLÁUSULA 14. PRAZO, LOCAL DAS ENTREGAS.**

14.1. A diretoria de Licitações e Compras do SAME/FM, situado na Praça da Liberdade, nº 10, 2º andar, Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, CEP: 07908-165, telefone (11) 4489-8926, com horário de funcionamento das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira é o órgão responsável pela Emissão do Pedido de Compras “Autorização de Fornecimento”, o qual conterà a indicação do local de entrega e será enviado via e-mail cadastrado pela licitante vencedora.

14.2. Após, o recebimento do Pedido de Compras “Autorização de Fornecimento” (via e-mail) a licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para entregar os produtos no Almoxarifado Central do SAME/FM, sito a Rua: Avaré, nº

152, Parque Paulista – Francisco Morato – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira.

### **CLÁUSULA 15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Após a efetiva entrega, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, discriminando os quantitativos entregues, acompanhados dos respectivos do Pedido de Compras “Autorização de Fornecimento”.

15.1.1. O gestor do contrato dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas no ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”- do Edital da Licitação, após os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

15.2. A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

15.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

*Parágrafo Único: Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

### **CLÁUSULA 16. DA NOTA DE EMPENHO**

16.1. As Notas de Empenho quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

### **CLÁUSULA 17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária nº:

|                  |                                                          |
|------------------|----------------------------------------------------------|
| 03.00.00         | SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato |
| 03.01.00         | SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato |
| 10.301.0012.1001 | Aquisição de Equipamentos                                |
| 4.4.90.52.00.    | Equipamentos e Materiais Permanentes                     |

#### **Destinação de recurso**

01.310.0000 – Municipal

02.300.0000 – Estado

05.300.0000 – Federal (Obrigatória/Voluntária)

17.2. Os preços que vigorarão serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

## **CLÁUSULA 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido nota de empenho, conforme previsto, no Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

19.1. Constituem obrigações das partes:

### **I – DO SAME**

- a) Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de execução de entrega do objeto licitado, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Promover o recebimento definitivo no prazo fixado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital.

### **II – DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros se for o caso, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos objetos licitados;
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto contidas no Termo de Referência;
- h) Comunicar imediatamente ao SAME qualquer alteração ocorrida no endereço cadastrado bem como, da conta bancária e quais quer outras alterações, relevantes para a execução do objeto;
- i) Cumprir o horário de entrega do objeto, devendo obedecer às normas internas do SAME.

## **CLÁUSULA 20. PRAZO DE GARANTIA:**

20.1. O prazo de garantia dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes no Almoxarifado Central do SAME.

## **CLÁUSULA 21. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

21.1. O objeto deste certame contemplam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de: - nº 3 (Boa Saúde e Bem-Estar), - nº 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), - nº 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e, fundamentalmente, - nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

## **CLÁUSULA 22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso I da subcláusula 22.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no inciso II da subcláusula 22.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 22.1..

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no inciso III da subcláusula 22.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 22.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 22.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 22.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo quarto desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 22.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 22.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 22.2..

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas na subcláusula 22.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 22.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 22.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 22.2. será aplicada da seguinte forma:

- I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do instrumento/ajuste;
- II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente, será aplicada

multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do instrumento/ajuste;

III. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento/ajuste;

22.4.1. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do Instrumento Equivalente acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

22.5. Ficará **impedida de contratar** com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 03 (três) anos**, conforme previsto no inciso III da subcláusula 22.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- I. recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento Instrumento Equivalente;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta de preço.

22.6. Será **Declarada inidônea** e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso VI da subcláusula 22.2.**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.7. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

22.8. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

22.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

22.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.11. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 22.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **CLÁUSULA 23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Autarquia a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Francisco Morato, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira;

23.12. Quaisquer outras informações acerca desta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4489-8926, na Divisão de Compras e Licitação do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min;

23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.15. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

23.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos e as disposições contante no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, prevalecerá as deste Edital.

23.17. Ficará designado como GESTOR da Ata de Registro de Preços/Contrato ou Instrumento Equivalente o Srº. MARCELO RANGEL LEITE – Chefe do Departamento de Almoxarifado, ou quem a substituir.

23.18. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

23.19. E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, como de costume.

Francisco Morato, 03 de Novembro de 2022.

---

**THIAGO CAMPOS AMADO**  
Superintendente do SAME/FM

---

**SABRINA SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÕES DOS OBJETOS

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

#### Processo Administrativo nº 518/2022

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES** pertencentes a Autarquia SAME/FM, com as conformidades do deste Termo de Referencia.

Itens de ampla participação (ME/EPP/OUTRAS)

| ITEM | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTDE |
|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | 040.0052 | MESA RETANGULAR, com 2 gavetas, fabricada em MDF, medindo 1,20 x 0,60 cm com 25 mm de espessura, na cor cinza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | 30   |
| 02   | 031.0071 | MESA GINECOLÓGICA, estrutura em tubos quadrados de 40x40mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual na cabeceira e peseira por meio de cremalheira, para de pernas zincadas revestida com espuma e courvin, com base cromada e regulagem de altura por meio de manípulos, mesa totalmente esmaltada, pés com fronteiras.                                                                                             | UND   | 06   |
| 03   | 040.0053 | CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO, Assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo de 14mm, modelado anatomicamente a quente com bordas arredondadas ambos fixados na estrutura com porcas de garras, espumas poliuretano injetada anatomicamente com espessura mínima de 55mm no assento e no encosto base, giratória com 5 hastes revestida com polianas de polipropileno injetado sobre rodízios de nylon com esfera de aço para facilitar no giro. | UND   | 30   |

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**

**2.1** - Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, Autarquia SAME/FM, por serem materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas e atendimento medico, realizadas por este órgão publico, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis, para equipar adequadamente os setores vinculados ao SAME/FM. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas diversas Unidades. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento

aos servidores e munícipes que frequentam as unidades pertencentes a esta Autarquia. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades das diversas Unidades que compõem a Autarquia Municipal SAME/FM.

### **3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **I - DO SAME**

- a) Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de execução de entrega dos produtos, assinalando-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Promover o recebimento definitivo no prazo fixado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital.

#### **II - DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos.
- b) Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros se for o caso, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos objetos licitados;
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto contidas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar imediatamente ao SAME qualquer alteração ocorrida no endereço cadastrado bem como, da conta bancária e quais queiras outras alterações, relevantes para a execução do objeto;
- i) Cumprir o horário de entrega do objeto, devendo obedecer às normas internas do SAME.

### **4. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

**4.1** – Após, o recebimento do Pedido de Compras (via e-mail) o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para entregar os produtos no Almoxarifado Central do SAME/FM, sito a Rua: Avaré, nº 152, Parque Paulista – Francisco Morato – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

### **5. PRAZO DE GARANTIA:**

**5.1** – Os moveis de Escritorio e Hospitalar formecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

**5.2.** - O prazo garantia começará será contado a partir da entrega destes no almoxarifado central.

## **6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

**6.1** – A aquisição se dará através do Orçamento de 2022 do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, alocados quando da emissão dos Pedidos de Compras do Contrato com a devida emissão das Notas de Empenho.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

**7.1** – A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021

**7.2** – Aplica-se sua aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico, por se enquadrar no Art. 29 da Lei 14.133/2021.

## **8. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**8.1** – Os Itens objeto deste Termo de Referência contemplam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de: - nº 3 (Boa Saúde e Bem-Estar); - nº 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico); - nº 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e, fundamentalmente, - nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1** – O julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, buscando com este formato assegurar os princípios da economicidade e isonomia ao fazer o julgamento por item.

## **10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** – Apresentação de **ATESTADO** (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação.

## **11. DO RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA**

**11.1.** Após a Fase de Lances as licitantes vencedoras desta etapa deverão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação via Chat do sistema eletrônico “Sala de Negociação”, enviar via E-mail ([licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br)) a Ficha Técnica do produto ofertado ou documento emitido pelo fabricante que

contenha: - Descrição do produto (Composição); - Apresentação do Produto (embalagem/grs./ml.); - Informações Complementares, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica, devidamente preenchido somente com os itens/lotos vencedores, com a indicação da marca e número do Registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA se for o caso.

11.1.1. Apresentar junto a Ficha Técnica o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações, estejam obrigados a ter o referido registro;

11.2. As Fichas Técnicas serão avaliadas por servidor designado especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas no termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos.

11.3. As Fichas Técnicas serão avaliadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis após decorrido o prazo de envio, ocasião que será emitido parecer, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário à realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

11.4. A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, o licitante provisoriamente vencedor, deverá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, correndo a suas custas, conforme disposto no Artigo 17, §3º, combinado com Artigo 140, § 4º da Lei Federal 14.133/93.

11.5. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de enviar a(s) Fichas Técnicas no prazo estabelecido, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas Fichas Técnicas com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica (ANEXO V).

11.6. Caso a Ficha Técnica, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem a Ficha Técnica, com o Relatório de Apresentação de Ficha Técnica (ANEXO V), devidamente preenchido no prazo previsto no item 13.1 a contar do recebimento da convocação.

11.7. Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas via Chat a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise realizada.

## 12. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

**12.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

|                  |                                                          |
|------------------|----------------------------------------------------------|
| 03.00.00         | SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato |
| 03.01.00         | SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato |
| 10.301.0012.1001 | Aquisição de Equipamentos                                |
| 4.4.90.52.00.    | Equipamentos e Materiais Permanentes                     |



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA**

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

#### **Processo Administrativo nº 518/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES** pertencentes a Autarquia SAME/FM, com as conformidades do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

#### **AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 2) a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 3) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.
- 4) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.
- 5) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2022, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 6) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 7) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

8) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura) Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**Processo Administrativo nº 518/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES** pertencentes a Autarquia SAME/FM, com as conformidades do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO - SAME**

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

| ITEM | DESCRIÇÕES | Reg. MS e ou ANVISA<br>(se for o caso) | UNID | QTD | Valor<br>Unitário | Valor<br>Global |
|------|------------|----------------------------------------|------|-----|-------------------|-----------------|
|      |            |                                        |      |     |                   |                 |
|      |            |                                        |      |     |                   |                 |
|      |            |                                        |      |     |                   |                 |
|      |            |                                        |      |     |                   |                 |

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em Epigrafe.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias),  
contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
**Nome do Representante legal ou Procurador**

## ANEXO IV

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS)

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 Processo Administrativo nº 518/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES** pertencentes a Autarquia SAME/FM, com as conformidades do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Email Institucional: \_\_\_\_\_ Email Pessoal: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_\_\_  
Endereço Residência: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Email Institucional: \_\_\_\_\_ Email Pessoal: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
**Nome do Representante legal ou Procurador**



## ANEXO V

### RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
**Processo Administrativo nº 518/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES** pertencentes a Autarquia SAME/FM, com as conformidades do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

Atesto para a finalidade de participação na licitação acima identificada que, a empresa \_\_\_\_\_ esta enviando via e-mail as Fichas Técnicas descritas abaixo, conforme determina a Cláusula 13 do Edital:

| Item | Descrição | Marca | Reg. MS e ou ANVISA |
|------|-----------|-------|---------------------|
|      |           |       |                     |

Francisco Morato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

|                              |
|------------------------------|
| Nome do REPRESENTANTE:       |
| Assinatura do REPRESENTANTE: |
| RG do REPRESENTANTE:         |

OBS: Este atestado deverá ser enviado com as Fichas Técnicas dos produtos ofertados, devidamente preenchido.